



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 44/2026 PROJETO DE LEI Nº 422/2025

Proíbe a contratação e a manutenção, no quadro de funcionários de instituições sociais ou educacionais que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de crime contra a dignidade sexual ou de qualquer crime doloso cuja vítima seja criança ou adolescente.

Art. 1º Fica proibida a contratação e a manutenção, no quadro de funcionários de instituições sociais ou educacionais que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, de pessoas que tenham sido condenadas pela prática das seguintes infrações penais:

I - crime contra a dignidade sexual; ou

II - qualquer crime doloso cuja vítima seja criança ou adolescente.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se instituições sociais ou educacionais que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes:

I - instituições sociais públicas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes;

II - instituições sociais privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos; e

III - estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes.

§ 2º A proibição prevista no “caput” deste artigo incide desde o trânsito em julgado da respectiva sentença penal condenatória até a data do cumprimento ou da extinção da pena imposta.

Art. 2º As instituições sociais ou educacionais que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes mencionadas no § 1º do art. 1º devem manter certidões de antecedentes criminais atualizadas de seus funcionários, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º A infração ao disposto nesta lei por instituições sociais privadas ou estabelecimentos educacionais privados acarreta multa no importe de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após transcorridos 60 (sessenta) dias de sua data de publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 11 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=3R6824EV06FXBGY3>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **3R68-24EV-06FX-BGY3**

